

Texto Definitivo - Questão 04



*ATENÇÃO: Espaço destinado para responder à questão prática nº 04. Em hipótese alguma transcreva a resposta de outra questão no espaço abaixo e não ultrapasse o limite de 30 (trinta) linhas, sob pena de ter o texto desconsiderado para avaliação.

DIREITO DO TRABALHO

1	A) Cabe ao autor, pois foi o mesmo que alegou que a doença surge de
2	consequência do seu trabalho, assim, conforme disposto no artigo 818 do CLT
3	o ônus da prova cabe a quem o alega. Ainda, no artigo 333, I do CPC
4	é do autor a prova do fato constitutivo de direito. Não podendo ainda deixar
5	de analisar que o próprio autor fez a juntada no autor da carta de convocação
6	do Conselho para doença comum e não para doença do trabalho.
7	
8	
9	B) Prova pericial médica. Está prevista no artigo 420 do CPC a possibilidade de
10	perícia para comprovar se a doença alegada pelo reclamante foi causada
11	pelo seu trabalho para reclamar. Portanto pelo artigo 420, "caput" do
12	CPC as partes poderão requerer a prova pericial que será realizada por perito
13	compreendido, para após apresentar laudo comprovando de não a alegada doença.
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	